



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 297/99

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE (F.M.A.A.F.S.T.O.) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte

L E I

Art.1º -Fica por força desta Lei criado o Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar de Santa Tereza do Oeste (F.M.A.A.F.S.T.O.), que visa elevar a produtividade das culturas comerciais e de subsistências, gerar aumento de renda da agricultura familiar e melhorar a qualidade de vida das famílias.

Art.2º -São beneficiados do Presente fundo os agricultores que se enquadrarem nos seguintes itens:

1º-Explore a terra em regime de parceria ou propriedade com a documentação legal.

2º- Que o trabalho da família na agricultura seja predominante, extraindo sua renda exclusiva da exploração agrícola.

3º- Que o limite máximo da área agrícola seja de 36 hectares correspondente a 14,8 alqueires.

4º - O Agricultor que tem Contrato de regime, parceria ou arrendamento com 03 (três) anos ou mais e com o aval e reconhecimento do proprietário.

Art.3º- Os recursos financeiros do Fundo (F.M.A.A.F.S.T.O.) Serão aplicados no item de maior propriedade para o público e o valor de apoio par cada beneficiário será convertido em equivalência-produto para sua devolução na época da colheita. O produto de referência será o milho e o mês da devolução do valor do apoio será em maio. O preço da saca de milho de

PUBLICADO
Em 18/05/99
Jornal O Paranaense
Visto



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

(60 Kg) para equivalência-produto será a média obtida dos seis meses que antecedem a obtenção do apoio do Fundo (F.M.A.A.F.S.T.O.).

Art.4º- As condições para que o agricultor participe do fundo são:

1º-Possuir o bloco de notas fiscais de produtor;

2º-Estar com a produção comercializadas e aquela para o próprio consumo lançado através da Nota Fiscal de Produtor;

3º-Seguir as orientações da assistência técnica;

4º-Demonstrar conhecimento das características do apoio financeiro do Fundo (F.M.A.A.F.S.T.O.) através da assinatura no documento denominado:

“Ficha de aptidão junto ao Fundo Municipal de Apoio à Agricultura Familiar.”

Art.5º- A escolha da propriedade para receber o apoio financeiro será feito pela Secretaria Municipal da Agricultura e Emater, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola.

Art.6º- A fonte de receitas para o custeio do referido fundo são:

1º-1%da arrecadação mensal de I.C.M.S.do Município de Santa Tereza do Oeste;

2º-Dos eventos técnicos e culturais, promovido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola que tiverem geração de receita;

3º-Parcerias entre o município e as entidades governamentais ou privadas cujo o objetivo atendem ao público beneficiário poderão se constituir em receita para o fundo (F.M.A.A.F.S.T.O.).

Art.7º- O Fundo Municipal de Apoio a Agricultura de Santa Tereza do Oeste (F.M.A.A.F.S.T.O.), será administrado pelos seguintes órgãos: Executivo Municipal, Emater, um representante do Legislativo Municipal e 03 (três) ou mais representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os membros escolhidos para administrar o Fundo reunir-se-ão para escolher seus membros que serão:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

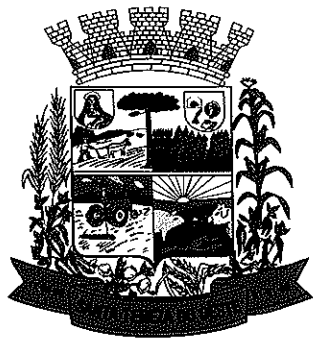
- 1-Presidente;
- 2-Vice-Presidente;
- 3-Secretário;
- 4-2º Secretário;
- 5-Tesoureiro;
- 6-Os demais serão conselheiros fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Presidente será indicado pelo chefe do Executivo local, podendo ser indicado o Secretário Municipal da Agricultura.

Art.8º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 14 de Maio de 1999

Renaldo Miguel Antunes
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

ANEXO I

8-Cronograma de execução:

META/ESPEC.	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	unid.	quant.	início	término
calcário	ton.	62	01/05/99	30/05/99
calcário	ton.	62	01/06/99	30/06/99
total	ton.	124	01/05/99	30/06/99

9-Plano de Aplicação (1.00):

9.1-Natureza da despesa : Calcário Agrícola

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNDO (F.M.A.A.F)
	insumo agrícola	3.100.00	3.100.00

9.2 Cronograma de desembolso (1.00):

FUNDO (F.M.A.A.F.S.T.O.)

META	MAIO	JUNHO
62 ton	1.550.00	-----
62 ton	-----	1.550.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
em 14 de Maio de 1999.

Renaldo Miguel Antunes
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE